



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
GABINETE DO PREFEITO
10.249.241/0001-22

DECRETO Nº 012/2021-GAB/PMUNSAGA

CONVOCAÇÃO PARA UM DIA DE JEJUM E ORAÇÃO CONTRA O CONTÁGIO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, **Jefferson Douglas Jesus Oliveira**, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do poder discricionário que é inerente a cada um dos poderes da União, seja ele na esfera federal, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO que a população são geraldense em sua maioria é Evangélico e/ou Católico, os quais professam sua fé em Cristo Jesus;

CONSIDERANDO que a história bíblica se funde com a história secular da humanidade em diversos momentos históricos;

CONSIDERANDO na Bíblia Sagrada o que diz no livro das Crônicas, (1ª Crônicas 7:14), cuja passagem conclama o povo a buscar a ajuda dos céus para que a terra seja sarada,

CONSIDERANDO que na Bíblia Sagrada, no livro de 2º Crônicas, capítulo 20, diante de inimigos terríveis e imbatíveis, o Rei Josafá determinou jejum para todo o povo de Judá e passaram a clamar Deus;

CONSIDERANDO ainda que o profeta Neemias, no Livro de Neemias, capítulo 1º, diante da situação de calamidade da Cidade de Jerusalém, jejuou e orou a Deus do céu, para obter o favor do rei, em prol daquela cidade e a reergueu,

CONSIDERANDO que no livro de Jonas, capítulo 3, o Profeta Jonas foi até a cidade de Nínive e já havia uma sentença de destruição para aquela cidade, mas o Rei de Nínive temeu a Deus e decretou jejum para todos, e que, em todos esses casos, Deus ouviu as orações e respondeu ao povo trazendo livramento e vitórias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido um dia de jejum e oração no Município de São Geraldo do Araguaia/PA, a saber o dia **03 de abril de 2021- sábado**, recomendando a toda população que puder, que se dedique nesse dia para jejuar e orar a Deus para que tenha misericórdia da população de nosso Município, diante do risco

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
GABINETE DO PREFEITO
10.249.241/0001-22

potencial da pandemia do COVID-19 que estamos enfrentando em todo o mundo e que tem adoecido e matado pessoas tanto em nosso estado, em nosso município quanto em nosso país e no mundo inteiro.

Parágrafo Único: O jejum e a oração propostos, poderão ser realizados por qualquer cidadão no horário e local que assim desejarem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Geraldo do Araguaia/PA, em 29 de março de 2021.



Jefferson Douglas Jesus Oliveira
Prefeito Municipal